



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

= LEI Nº 1.238 DE 18 DE MARÇO DE 1.974. =

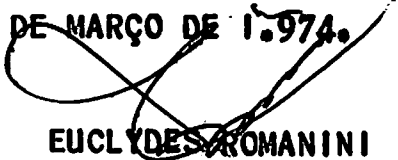
EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

ARTIGO 1º/- Ficam modificadas para - TARIFAS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, as Taxas constantes da Lei Municipal nº 828 de 09 de dezembro de 1966.

ARTIGO 2º/- O Diretor do SAAE, deverá proceder a modificação do vocábulo " taxa ", para - TARIFA, em todos os artigos, incisos e parágrafos do - Regulamento dos Serviços de Água e de Esgotos Sanitários e Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

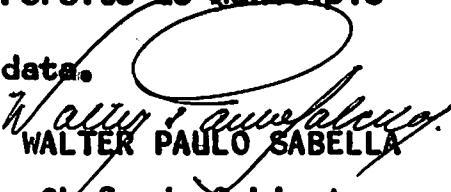
ARTIGO 3º/- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 18 DE MARÇO DE 1.974.


EUCLYDES ROMANINI

Prefeito de Município

Registrada e Publicada nesta data.


WALTER PAULO SABELLA

Chefe de Gabinete